



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019-SECIPS

A Assistente Social da SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL do Município de Viçosa do Ceará, consoante autorização da Secretária da Cidadania e Promoção Social, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do município de Viçosa do Ceará não possuir prédios próprios suficientes para servir de abrigo a pessoas desabrigadas e em estado de vulnerabilidade econômica e social necessitando, portanto, em recorrer à locação de imóveis para tal fim, ou seja, para o abrigo de família em necessidades extremas e urgentes de moradias. Após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, para servir de moradia para a Sra. Marluce Vieira de Andrade, CPF.: 002.273.523-27.

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:



“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”
(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel em caráter emergencial para servir de abrigo para a família da Sra. Marluce Vieira de Andrade, CPF: 002.273.523-27, que se encontram em necessidade extrema e urgente de moradia.

A família da requerente é composta por 06 (seis) pessoas, que vivem em condições precárias, pois a renda familiar decorre de benefício social (Bolsa Família), no valor de R\$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais), a Sra. Marluce complementa a renda produzindo sabão, com uma renda variável, cujo valor é em média de R\$ 100,00 (cem reais), porém, em decorrência do seu quadro de saúde mental, a mesma tem muitas dificuldades para desenvolver o trabalho laboral. Dessa forma a renda per capita da família, sem o benefício social, é de R\$ 16,00 (dezesesseis reais).

A habitação da família é alugada, encontra-se recentemente em novo endereço, segundo a mesma, devido às fortes chuvas e vazamentos na residência resolveram procurar outra casa temporária para alugar, cujo valor mensal do aluguel é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), porém, devido a situação financeira precária, não sabia de que forma iria pagar o aluguel, pois o dono do imóvel havia alugado a moradia apenas por 01 (um) mês. Desta forma ficou verificado que a família se encontra em situação de risco habitacional, não podendo arcar com as despesas do aluguel, necessitando assim de aluguel social do programa na área de habitação.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparada no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL



O imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades da SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL em sua demanda para servir de abrigo para a Sra. Marluce Vieira de Andrade, CPF. 002.273.523-27, tem boa localização e está desocupado e disponível para ser locado.

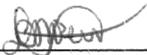
JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços, tendo o engenheiro civil procedido com a análise do imóvel, conforme laudo em anexo, constatando que o valor ofertado para locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica e os demais imóveis de sua categoria.

O preço cobrado para a locação do imóvel foi de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, estando compatível com o valor do mercado local.

Assim, diante do exposto, emito a presente Declaração de Dispensa a seguir:

VIÇOSA DO CEARÁ- CE, 07 DE JUNHO DE 2019.



LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS
ASSISTENTE SOCIAL – CRESS 5113